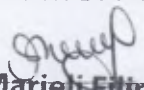




PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 06/12/18,

CFE. LEI MUN 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI N°. 0789, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E FUSÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E TRANSFORMA PARTE DO IMÓVEL EM PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA (RUA EUCLIDES DESENGRINI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I - DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar, anexar em outro e transformar em prolongamento de via pública, os imóveis próprios do município abaixo discriminados:

I - LOTE URBANO N° 342 (trezentos e quarenta e dois), da Quadra N° 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com área de **1.247,00m²** (um mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados), sem edificações, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme **Matrícula N° 14533**, do Livro N° 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

II - LOTE URBANO N° 378 (trezentos e setenta e oito), da Quadra N° 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com área de **1.880,27m²** (um mil, oitocentos e oitenta metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme **Matrícula N° 14534**, do Livro N° 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

III - LOTE URBANO N° 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), da Quadra N° 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com área de **2.208,90m²** (dois mil, duzentos e oito metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme **Matrícula N° 14536**, do Livro N° 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

IV - LOTE URBANO N° 548 (quinhentos e quarenta e oito), da Quadra N° 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com área de **2.920,00m²** (dois mil, novecentos e vinte metros quadrados), sem edificações, de propriedade do **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, conforme **Matrícula N° 14537**, do Livro N° 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.



CAPITULO II - DA DIVISÃO

Art. 2º O imóvel descrito no **Inciso I do Artigo 1º**. (**LOTE URBANO Nº 342**) sofrerá desmembramento e constituirá os imóveis a seguir definidos:

I - PARTE DO LOTE URBANO Nº 342 (trezentos e quarenta e dois), da Quadra Nº 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **231,00m²** (duzentos e trinta e um metros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao **NORDESTE**, em 4,80 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente; Ao **NOROESTE**, em 48,16 metros, com o Lote Urbano Nº 378, com frente para a Rua 7 de Setembro; Ao **SUDOESTE**, com a Área de Preservação Permanente (APP), localizada à margem esquerda do Arroio Araçuaý; Ao **SUDESTE**, em 48,16 metros, com o Lote Urbano Nº 342, com frente para a Rua 7 de Setembro.

II - LOTE URBANO Nº 342 (trezentos e quarenta e dois), da Quadra Nº 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **1.016,00m²** (um mil e dezesseis metros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao **NORDESTE**, em 20,20 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente; Ao **NOROESTE**, em 48,16 metros, com o Lote Urbano Nº 378, com frente para a Rua 7 de Setembro; Ao **SUDOESTE**, com a Área de Preservação Permanente (APP), localizada à margem esquerda do Arroio Araçuaý; Ao **SUDESTE**, em 51,60 metros, com o Lote Urbano Nº 316, com frente para a Rua 7 de Setembro.

Art. 3º O imóvel descrito no **Inciso III do Artigo 1º**. (**LOTE URBANO Nº 445**) sofrerá desmembramento e constituirá os imóveis a seguir definidos:

I - PARTE DO LOTE URBANO Nº 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), da Quadra Nº 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **690,00m²** (seiscentos e noventa metros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao **NORDESTE**, em 8,80 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente; Ao **NOROESTE**, em 72,57 metros, com o Lote Urbano Nº 548, com frente para a Rua 7 de Setembro; Ao **SUDOESTE**, com a Área de Preservação Permanente (APP), localizada à margem esquerda do Arroio Araçuaý; Ao **SUDESTE**, em 74,15 metros, com o Lote Urbano Nº 445, com frente para a Rua 7 de Setembro.

II - LOTE URBANO Nº 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), da Quadra Nº 64, com frente para a Rua 7 de Setembro, na Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **1.518,90m²** (um mil, quinhentos e dezoito metros e noventa décimetros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao **NORDESTE**, em 19,90 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente; Ao **NOROESTE**, em 74,15 metros, com o Lote Urbano Nº 548, com frente para a Rua 7 de Setembro; Ao **SUDOESTE**, com a Área de Preservação Permanente (APP), localizada à



de faz frente; Ao **NORTE**, em 84,08 metros, com a Rua Euclides Desengrini; Ao **SUDOESTE**, com a Área de Preservação Permanente (APP), localizada à margem esquerda do Arroio Araçuaý; Ao **SUDESTE**, em 74,15 metros, com o Lote Urbano N° 445, com frente para a Rua 7 de Setembro.

CAPITULO IV - AFETAÇÃO

Art. 7° O Imóvel descrito no **Inciso I do Artigo 4°**. (**PARTE DO LOTE URBANO N° 548**) fica transformado em prolongamento da Rua Euclides Desengrini, município de Riqueza/SC.

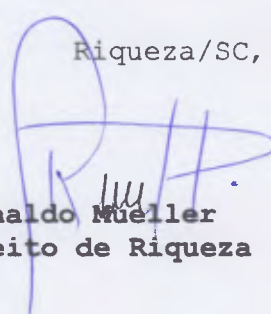
CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° A operação é objeto das ARTs n°s. 6702395-0 e 6702412-7 e planta firmada pelo Técnico em Agrimensura, Regis Dauernheimer, CREA-SC 123.553-7.

Art. 9° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ficarão à conta das dotações Orçamentárias vigente, previstas para o exercício.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 06 de dezembro de 2018.


Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza


Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL ATÉ ___/___/___,
CFE. LEI MUN 602/2012